



# PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

GABINETE DO PREFEITO



**Mensagem nº 066-GP/2021**  
Em, 24 de agosto de 2021

A Sua Excelência, o Senhor  
**Ver. André Luiz Baier**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 477.500,00** (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em construção de bueiros metálicos nas linhas rurais 28B e 29C, com recursos provenientes de convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, **Contrato de Repasse nº 884833/2019/MDR/CAIXA**.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

  
**MARCELIO RODRIGUES UCHÔA**  
*Prefeito Municipal*

**RECEBIDO**

Recebemos o Presente Docº

Em 25/08/21 as 10:57hrs.  
Eduardo Cesar  
C.M.N.M



# PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI Nº 066 - GP/2021

Em, 24 de agosto de 2021

**“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.**

**O PREFEITO** do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

### L E I.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 477.500,00** (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em construção de bueiros metálicos com recursos provenientes de convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, **Contrato de Repasse nº 884833/2019/MDR/CAIXA**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
17.5110004.1283	CR/MDR/CX – CONSTRUÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	477.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>477.500,00</b>

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 24 de agosto de 2021.

  
**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Sede:** Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: [gabinete@novamamore.ro.gov.br](mailto:gabinete@novamamore.ro.gov.br)  
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269

## CONTRATO DE REPASSE Nº 884833/2019/MDR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,  
REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE NOVA  
MAMORÉ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE  
AÇÕES RELATIVAS AO PRODES.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede em Brasília-DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS, CPF nº 267.378.842-53, residente e domiciliada a Avenida Carlos Gomes, 660, 3º Andar, Caiari, Porto Velho/RO, conforme e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no CNPJ-MF sob o 22.855.183/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIONOR LEME DA ROCHA, CPF nº 579.463.102-34, residente e domiciliado a Avenida 21 de Julho, 3643, Santa Luzia, CEP 76.857-000, Nova Mamoré - RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

1

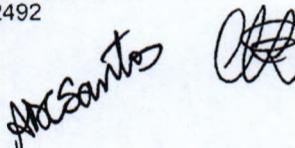
**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ovidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro



**Contrato de Repasse****CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Construção de Bueiros tipo Metálico nas linhas rurais 28 B e 29 C.

**II – MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**

Nova Mamoré - RO.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

(  ) Não      (  ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

(  ) Não      (  ) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 31/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

**V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais).

Valor de Investimento (Repasso + Contrapartida) R\$ 481.770,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta reais).

Nota de Empenho nº 2019NE801248, emitida em 06/09/2019, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4745, conta nº 006.00647004-2.

**VI - PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 14/11/2019.

Término da Vigência Contratual: 31 de Outubro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

**VII - FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

**VIII - ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Dom Pedro II, 7096, João Francisco Clímaco - CEP 76.857-000 - Nova Mamoré - RO.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

*AC Santos* *BB*

*CF*

## Contrato de Repasse

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto Velho \_\_\_\_\_, 14 de Novembro de 2019  
Local/Data

*ADSantos*  
Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: **ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS**  
CPF: 267.378.842-53

*CR*  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**  
CPF: 579.463.102-34

## Testemunhas

Nome: **ALINOR DA SILVA MORAES**  
CPF: 229.849.841-53

Nome: **INACIO MONTEIRO DA SILVA**  
CPF: 924.146.483-68